

## Pensão alimentícia para filhos menores de idade

O tema objeto do nosso título é bastante conhecido em nossa sociedade, e não é raro os meios de comunicação noticiarem que algum artista famoso, jogador de futebol, empresário de destaque, político etc., ter sido preso por não pagar pensão alimentícia.

Mas, mesmo com toda essa divulgação, muitas mães deixam de defender o direito de seus filhos por desconhecerem qual é o caminho que devem seguir para buscar esse direito, uma vez que é necessário recorrer ao Poder Judiciário.

O direito à pensão alimentícia está regulamentado nos artigos 1.694 e seguintes do Código Civil.

Já o procedimento judicial está dividido em uma lei especial, a saber: Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, e o Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015.

De todas as ações judiciais dispostas aos cidadãos, pelo menos três não requerem a presença ou intervenção de um advogado:

- ❖ Ação Trabalhista
- ❖ Habeas Corpus
- ❖ Pensão Alimentícia

As ações que são de competência dos Juizados Especiais, e mais recentemente dos CEJUSC (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), também recebem demandas sem a intervenção de advogado.

É claro que a presença de um advogado implicará em segurança para o caso, em razão do domínio da técnica profissional jurídica.

No Estado de São Paulo, local de nossa atuação, o Tribunal de Justiça padronizou o atendimento, facilitando o acesso. Assim, a mãe ao dirigir-se até o fórum competente da região onde reside, recebe um formulário que será a base da própria ação de alimentos, onde colocará todas as informações importantes.

Distribuída a ação, é designado um defensor público dativo que a acompanhará até o final do procedimento.

Uma alternativa muito boa são os centros de prática jurídica das faculdades de direito, bem como as Organizações Sociais, que prestam atendimento para esse tipo de ação, trazendo maior segurança para a mãe.